

Compliance Trabalhista: instrumento de prevenção de riscos empresariais

*por Pâmela Pertile**

Os recorrentes casos de fraudes e desvios de conduta em organizações estimularam a estruturação de práticas de governança corporativa com finalidade de otimizar o desempenho de uma companhia, protegendo investidores, empregados e credores, e facilitando, portanto, o acesso ao capital. Nesse sentido, surgiu a necessidade de tornar as organizações cada vez mais íntegras e capazes de se resguardar das constantes guinadas do mercado, possibilitando, assim, a criação e o aprimoramento do que, no âmbito institucional e corporativo, é conhecido como Compliance.

O Compliance pode ser compreendido como um conjunto de disciplinas ou procedimentos destinados a fazer cumprir as normas legais e regulamentares, bem como as políticas e as diretrizes institucionais, além de detectar, evitar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer dentro da organização.

O Compliance Trabalhista, por sua vez, consiste no cumprimento de normas trabalhistas e de regras éticas, morais e transparentes relacionadas ao Direito do Trabalho, tanto no ambiente empresarial interno, como nas relações empresariais com clientes, investidores e fornecedores.

Desta forma, o Compliance Trabalhista tem a finalidade de se evitar a responsabilização das empresas no âmbito judicial para que não haja prejuízo à sua imagem e reputação. Para tanto, recomenda-se que seja feita uma auditoria interna permanente para prevenir e apurar violações de direitos trabalhistas na empresa. As ações de prevenção de riscos nas relações de trabalho visam combater práticas antiéticas e ilegais dos empregados e dos empregadores, seja na formação, vigência ou término do contrato de trabalho.

** Pâmela Pertile é Advogada e Consultora de Empresas na Área Trabalhista, Especialista em Direito e Processo do Trabalho e Mestre em Direito Empresarial, sócia proprietária do escritório Alternativo Soluções Assessoria e Consultoria Trabalhista Empresarial.*